



Ideal para o seu Futuro

**ELEIÇÕES 2021**  
**MANUAL DO CANDIDATO**  
conforme Regulamento Eleitoral e Estatuto Social



Ideal para o seu futuro.

## **Disposições Gerais**

Para o bom desempenho dos cargos disponíveis nesta eleição os candidatos deverão ter conhecimento das Leis Complementares n.ºs. 108 e 109, de 29 de maio de 2001, Estatuto Social e do Regulamento do Plano CASANPREV, além dos demais normativos expedidos pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, CMN - Conselho Monetário Nacional e BCB - Banco Central do Brasil.

### **Cargos Disponíveis nas Eleições 2021**

- 1 (um) Conselheiro Deliberativo e respectivo Suplente - vaga de Participante;
- 1 (um) Conselheiro Fiscal e respectivo Suplente - vaga de Participante/Assistido;
- Diretoria Executiva composta por 2 membros - 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Seguridade – vagas de Participante/Assistido.

As vagas para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva estão à disposição dos Participantes<sup>1</sup> e Assistidos<sup>2</sup> que cumpram os requisitos previstos na legislação, Estatuto Social, Regulamento Eleitoral e normativos emitidos pelo Conselho Deliberativo da CASANPREV. No pleito de 2021 conforme prevê o Estatuto Social, a vaga para o Conselho Deliberativo estará à disposição somente aos Participantes Ativos que tem maior número de integrantes.

Número de Participantes Ativos 1166 (Ativos, BPD, Autopatrocinados) – Assistidos 727 – Base 03/2021

1. É **Participante** de Plano de Benefícios o empregado ou pessoa legalmente equiparada na **Patrocinadora**, inscrito em Plano Previdenciário administrado pela CASANPREV. (Art.13 do Regulamento do Plano de Benefícios)

2 Art. 16 São **Assistidos**, o **Participante** e os seus **beneficiários** em gozo de prestação de benefício previdenciários. (Art.16 do Regulamento do Plano de Benefícios)



Ideal para o seu futuro.

## ***Disposições Gerais em conformidade com o Estatuto Social***

Art. 28. O **Conselho Deliberativo** será composto por seis (6) membros e respectivos suplentes, observado o processo de escolha previsto neste Estatuto, preservando a paridade entre representantes dos **PARTICIPANTES**, **ASSISTIDOS** e da **PATROCINADORA**, respeitado o disposto no artigo 56 deste Estatuto.

§1º 3 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes, serão indicados pelas **PATROCINADORAS** dentre os **PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**, considerando o número de participantes vinculados a cada **PATROCINADORA**, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§2º 3 (três) dos membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por meio de eleição direta entre os **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, da seguinte forma;

1 (um) dos membros e seu suplente será participante ativo eleito pelo voto direto e secreto dos participantes ativos;

1 (um) dos membros e seu suplente será participante assistido e eleito pelo voto direto e secreto dos participantes assistidos; e

1 (um) dos membros e seu suplente será participante, eleito pelo voto direto e secreto do segmento dos participantes ativos ou dos assistidos, daquele que reunir maior número de integrantes.

Número de Participantes Ativos 1166 (Ativos, BPD, Autopatrocinados) – Assistidos 727 – Base 03/2021



Ideal para o seu futuro.

## ***Disposições Gerais em conformidade com o Estatuto Social***

Art. 47. A composição do **Conselho Fiscal**, integrado por 4 (quatro) membros, será paritária entre representantes da **PATROCINADORA** e dos **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, sendo 2 (dois) representantes indicados pela **PATROCINADORA**, 1 (um) pelos **PARTICIPANTES** e 1 (um) pelos **ASSISTIDOS**.

§1º Cada membro do Conselho Fiscal será eleito com um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários, ou lhe completará o mandato, em caso de vacância do cargo.

§2º O mandato do conselheiro fiscal será de 4 (quatro) anos, com início a partir do mês de junho, do ano vigente a eleição, vedada a recondução, sendo-lhes ainda assegurada à estabilidade no emprego durante o seu mandato.

§3º A eleição dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á da forma preconizada nos §§1º, 2º e 5º do art. 28 deste Estatuto Social.

Art. 34. A **Diretoria-Executiva** será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Seguridade, eleitos entre os **PARTICIPANTES** e **ASSISTIDOS**, observado o disposto no inciso VII do art. 29 deste Estatuto.



Ideal para o seu futuro.

## ***Requisitos mínimos para o Preenchimento dos Cargos de Conselheiros Deliberativo e Fiscal***

- I - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- IV – Deverão atender ao disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CMN nº. 4661, de 25 de maio de 2018 e
- V – Concorram às vagas filiando-se a uma Chapa com destinação exclusiva aos cargos de membros dos Conselhos.

Os Conselheiros eleitos, **deverão submeter-se** ao processo de certificação por Entidade de reconhecido mérito pelo mercado financeiro nacional, reconhecidas pela PREVIC e processo de habilitação expedido pela Secretaria Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme legislação vigente. *Resolução CNPC Nº 21 de 18/06/2015, IN 28 de 12/05/2016; IN Nº13 de 28/06/2019, Estatuto CASANPREV – Art.28 §6º, Regulamento Eleitoral – Art. 4º e Parágrafo Único.*



Ideal para o seu futuro.

## **Requisitos mínimos para o Preenchimento dos Cargos de Diretor Presidente e Diretor de Seguridade**

- I - comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- IV - Os membros da Diretoria-Executiva deverão ter formação de nível superior;
- V - Vinculação contínua e mínima de 3 (três) anos no Plano Misto de Benefícios Previdenciários da CASAN - Plano CASANPREV e
- VI - Concorram as vagas filiando-se a uma Chapa com destinação exclusiva aos cargos da Diretoria-Executiva - Diretor Presidente e Diretor de Seguridade.

Os candidatos ao cargo de Diretor Presidente e Diretor de Seguridade **devem ser habilitados previamente pela PREVIC<sup>3</sup> para o exercício de seus cargos e devem ser certificados** por Entidade de reconhecido mérito pelo mercado financeiro nacional, reconhecidas pela PREVIC, conforme legislação vigente. *Resolução CNPC Nº 21 de 18/06/2015, IN 28 de 12/05/2016; IN Nº13 de 28/06/2019, Estatuto CASANPREV – Art.33 §2º, Regulamento Eleitoral – Art. 5º e Parágrafo Único.*



Ideal para o seu futuro.

## ***Dos Impedimentos***

Não será aceita inscrição de Chapa e seus candidatos que:

- I – não atendam os requisitos definidos previstos no Regulamento;
- II – guardem, relativamente aos demais concorrentes às vagas de membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal, cargos na Diretoria-Executiva da CASANPREV, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consangüíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive;
- III – sejam membros da Comissão Eleitoral;
- IV - sejam membros do quadro de profissionais empregados da CASANPREV;
- V - estejam cumprindo pena de suspensão de serviço ou respondendo a Processo Administrativo junto ao Patrocinador.

Os candidatos não poderão concorrer simultaneamente para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e para os Cargos de Diretor Presidente e Diretor de Seguridade da CASANPREV.



Ideal para o seu futuro.

## ***Das Responsabilidades e Penalidades Legais para Dirigentes e Conselheiros***

O objetivo principal do regime de previdência complementar fechado, operado pelas EFPC, é instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário.

A gestão da EFPC é de grande relevância e interesse de todos, devendo seguir princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

A poupança previdenciária é o patrimônio a ser protegido, tanto em respeito ao esforço contributivo realizado pelo participante ao longo da sua vida laboral, quanto em razão de representar uma importante fonte de renda futura.

O **Conselho Deliberativo** é a instância máxima da EFPC, responsável pela definição das políticas e estratégias, como, por exemplo, a política de investimentos e as premissas atuariais.



Ideal para o seu futuro.

## ***Das Responsabilidades e Penalidades Legais para Dirigentes e Conselheiros***

O **Conselho Fiscal** é o órgão de controle interno da EFPC, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

A **Diretoria Executiva** é o órgão responsável pela administração da EFPC, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo.

Os dirigentes (Diretoria Executiva) e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal devem cumprir seus respectivos deveres fiduciários sob pena de responsabilização de pessoa física ou jurídica, por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou competências.

Decretos nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Res. CGPC 13, de 01 de outubro de 2004, Portarias PREVIC 873 e 874 de 15 de dezembro de 2020



Ideal para o seu futuro.

## ***Informações Gerais***

Os modelos dos documentos para a inscrição, as legislações e normativos mencionados neste manual encontram-se disponibilizados no site da CASANPREV em área específica da Eleição 2021.

[www.casanprev.com.br/eleicao-2021/](http://www.casanprev.com.br/eleicao-2021/)



Ideal para o seu Futuro

[www.casanprev.com.br](http://www.casanprev.com.br)